**PROJETO DE LEI Nº 033/2020**

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE CONCÓRDIA, PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio no valor total de R$1.249.530,38 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos) com a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.399.627/0001-70, com sede na Rua Hermann Miertschink, nº 210, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

**Parágrafo Único**. Do valor total do convênio R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil) são provenientes de emendas parlamentares e a quantia de R$819.530,38 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos) provenientes de Auxílio Financeiro Emergencial conforme Portaria Circular/SESA/SSERCAS nº 02/2020.

**Art. 2º**. Os recursos financeiros no montante de R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil) se destina ao pagamento de despesas de custeio da entidade e o montante de R$819.530,38 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos) se destina para ações de combate à pandemia da COVID-19, na forma descrita nos Planos de Trabalho apresentados e já aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único**. Sob pena de violação do Convênio, a entidade beneficiária estará a recolher pontualmente as contribuições previdenciárias (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o PIS, as demais contribuições sociais obrigatórias, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), descontado dos empregados e dos prestadores de serviços, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º**. As despesas desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
008001.1030200152.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade (MAC)
Elemento de despesa 33504300000 - subvenções sociais
Ficha orçamentária nº 66
Fonte 1214
Valor: R$430.000,00

Unidade orçamentária: 008001 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 008 – Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da Importância Internacional decorrente do Coronavírus
Projeto/Atividade: 2.101 – Ações de Saúde para Enfrentamento da Emergência COVID-19
Elemento de Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais
Fonte: 12140000000 – Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio) – para todos os elementos de despesa
Valor: R$819.530,38

**Art. 4º**. Os recursos financeiros no montante de R$1.249.530,38 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos) serão repassados à Fundação Hospitalar beneficente Concórdia em parcela única.

**Art. 5**. A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados na forma e nos prazos fixados no Aditivo.

**Parágrafo Único**. Será rejeitada a prestação de contas que não atender as disposições do Parágrafo Único do Art. 2º desta Lei.

**Art. 6º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de Julho de 2020

**HILÁRIO ROEPKE**
Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de Julho de 2020

**MENSAGEM Nº 036/2020**

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 033/2020, QUE AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE CONCÓRDIA, PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO.**

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadora.

É com extraordinária satisfação que voltamos à este Egrégio Poder Legislativo com nossos cordiais e amistosos cumprimentos a Vossa Excelência e aos extraordinários Vereadores. Neste momento estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 033/2020 para votação desta colenda edilidade, fazendo acompanhar a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de lei viabiliza a celebração de Convênio com a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, no valor de R$1.249.530,38 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Do valor total do convênio, a quantia de R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) é originário das Emendas Parlamentares conforme os seguintes documentos: Proposta nº 36000307389202000, Ordem Bancária nº 806630, de 07/04/2020; Proposta nº 36000307385202000, Ordem Bancária nº 808529, de 29/04/2020; Proposta nº 36000309485202000, Ordem Bancária nº 808529, de 29/04/2020; Proposta nº 3600030948022000, Ordem Bancária nº 808534, de 29/04/2020, destinado a cobertura de despesas de custeio, em especial, o apoio a manutenção de Unidade de Saúde.

A quantia de R$819.530,38 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos) é referente a transferência do recurso oriundo do Auxílio Financeiro Emergencial, nos termos da Portaria 1.448 de 29 de maio de 2020, com a aplicação definidas conforme orientação do OfícioCircular/SESA/SSERCAS nº 02/2020. Este recurso tem por objeto permitir a Unidade de Saúde atuar de forma coordenada no combate à pandemia da COVID-1, mantendo suas ações e serviços prestados de saúde e rotinas.

Dentro desse cenário, o presente projeto de lei busca a aprovação pelo legislativo municipal para autorizar o Município a celebrar Convênio junto à FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE CONCÓRDIA, no valor de R$1.249.530,38 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Assim, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Art. 34, XII da Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores desta Câmara Legislativa.

Na expectativa da aprovação do mesmo em REGIME DE URGÊNCIA, com âncora no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores santa-marienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

**HILÁRIO ROEPKE**
Prefeito Municipal

Processo nº 5556/2020